

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BARROS E VARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 30.371.392/0001-66

1

Gracielly Rodrigues de Barros, Brasileira, nascida em 19/09/1987, solteira, médica, portadora do CPF nº 089.445.646-63 e RG 14369861, órgão expedidor SSP – MG, residente e domiciliada na Rua Doutor Guilherme Serrano, nº 26, apto 903, Santa Luiza, Vitória - ES, CEP: 29.045-240, Brasil.

Fernanda Arrua Vares, Brasileira, nascida em 24/07/1984, solteira, médica, portadora do CPF nº 818.781.170-68 e RG 1071425258, órgão expedidor SJTC – RS, residente e domiciliada Rua Doutor Guilherme Serrano, nº 26, apto 903, Santa Luiza, Vitória - ES, CEP: 29.045-240, Brasil.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **BARROS E VARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Rua Marataízes, nº 250, sala 911, Planalto de Carapina, Serra - ES, CEP 29.162-738, inscrita no **CNPJ: 30.371.392/0001-66**, registrada na JUCEES (Junta Comercial do Estado do Espírito Santo), sob o NIRE:32201954946. Resolvem de comum acordo, alterar e proceder a consolidação do contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA. ENTRADA DE SÓCIA E QSA

Admite-se na sociedade: Lílian Barcelos Rodrigues, Brasileira, nascida em 14/01/1988, separada, médica, portadora do CPF nº 108.214.437-12 e CRM-RJ 52-0094556-0, residente e domiciliada Rua Figueiredo Magalhães, nº 885, apto 808, Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.031-011, Brasil.

Lílian Barcelos Rodrigues (acima qualificada), integraliza neste ato, 1.500(Mil e quinhentas cotas), no valor nominal de R\$ (1,00) um real cada uma, totalizando R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

O capital social subscrito será de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil Reais) dividido em 4.500 (Quatro mil e quinhentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
Gracielly R. de Barros	1500	1.500,00	33,33
Lílian Barcelos Rodrigues	1500	1.500,00	33,33
Fernanda Arrua Vares	1500	1.500,00	33,34
TOTAL:	4500	4.500,00	100,00

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BARROS E VARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 30.371.392/0001-66**

2

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem por objetos sociais:

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas e com realização de exames complementares.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8630-5/03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

8630-5/02 – Atividade médica ambulatorial, com realização de exames complementares.

8610-1/02 – Atividades de pronto atendimento médico realizadas em unidades de pronto socorro, sem internação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLAÚSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial BARROS E VARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e nome fantasia BARROS E VARES CARDIOLOGIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: Rua Marataízes, nº 250, sala 911, Planalto de Carapina, Serra - ES, CEP 29.162-738.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objetos sociais:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BARROS E VARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 30.371.392/0001-66

3

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas e com realização de exames complementares.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8630-5/03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

8630-5/02 – Atividade médica ambulatorial, com realização de exames complementares.

8610-1/02 – Atividades de pronto atendimento médico realizadas em unidades de pronto socorro, sem internação.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciou suas atividades em 03 de maio de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA. O capital social subscrito será de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil Reais) dividido em 4.500 (Quatro mil e quinhentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
Gracielly R. de Barros	1500	1.500,00	33,33
Lílian Barcelos Rodrigues	1500	1.500,00	33,33
Fernanda Arrua Vares	1500	1.500,00	33,34
TOTAL:	4500	4.500,00	100,00

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócios(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BARROS E VARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 30.371.392/0001-66**

4

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a sócia **Gracielly Rodrigues de Barros e a sócia Fernanda Arrua Vares** com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com herdeiros ou sucessores. Não sendo

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BARROS E VARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 30.371.392/0001-66**

5

possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de Serra, ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Serra - ES 28 de outubro de 2024.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BARROS E VARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 30.371.392/0001-66**

6

GRACIELLY RODRIGUES DE BARROS

FERNANDA ARRUA VARES

LÍLIAN BARCELOS RODRIGUES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BARROS E VARES SERVIÇOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08944564663	GRACIELLY RODRIGUES DE BARROS
10821443712	LILIAN BARCELOS RODRIGUES MARTINS
81878117068	FERNANDA ARRUA VARES



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2024 12:58 SOB Nº 20242065783.
PROTOCOLO: 242065783 DE 07/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416086317. CNPJ DA SEDE: 30371392000166.
NIRE: 32201954946. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/10/2024.
BARROS E VARES SERVIÇOS MEDICOS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.